



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNOLÓGICO 053/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - FAPEAGRO E A SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA.

Pelo presente Contrato para prestação de serviço tecnológico, o INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente IAPAR, representado neste ato por seu Diretor de Pesquisa, RAFAEL FUENTES LLANILLO, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.224.761-1 SSP/PR, inscrito no sob CPF nº 010.539.348-74, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 0085, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.350 da mesma data, a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO -FAPEAGRO, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente FAPEAGRO, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, HEITOR ROSSITTO NÉIA, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87 e portador do Registro de Identidade nº 916.543-6 SSP-PR e SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.021.519/0001-55, com sede na Av. Generoso Marques, 789, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, RENASEM junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o nº PR-04112/2011, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, conforme cópia anexa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

Considerando que o **IAPAR** é uma instituição pública de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;

Considerando que a **CONTRATANTE** é uma empresa privada que deseja realizar um contrato de prestação de serviço tecnológico com a finalidade de obter Sementes de Feijão da Categoria Genética da cultivar IPR Urutau para **posterior multiplicação das sementes de Categoria C1**;

Considerando o interesse comum em firmar o presente compromisso, as Partes Signatárias;

RESOLVEM celebrar este Contrato sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Brasileira de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, da Lei Paranaense de Inovação, nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7359, de 27 de Fevereiro de 2013, da Lei Paranaense de Licitações e Contratos, nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal de Sementes e Mudas nº 10.711 de agosto de 2003 e Lei Federal de Proteção de Cultivares, nº 9.456 de abril de 1997, às demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço tecnológico pelo IAPAR, com a interveniência administrativa da FAPEAGRO, à CONTRATANTE, objetivando a Produção de Sementes de Feijão Categoria Genética das Cultivares IPR Sabiá e IPR Tangará, ambos da SAFRA 19/20, para posterior transferência ao CONTRATANTE de 4.000kg, sendo 2.000Kg da cultivar IPR Sabiá e 2.000Kg da cultivar IPR Tangará", conforme descrito no Projeto - Anexo I, parte integrante do presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações

- 2.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Contrato, as Partes obrigam-se ao seguinte:
- 2.1.1. Obrigações do IAPAR:
- a) Coordenar e conduzir a produção das sementes, de acordo com a metodologia científica e pessoal adequadas, observando, ainda, legislação pertinente e em vigor, especialmente com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, bem como pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento no âmbito estadual;
- b) Emitir Atestado de Origem Genética e Nota fiscal de Produtor na modalidade de Venda, mediante comprovante de pagamento realizado pelo Contratante;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução do objeto deste Contrato, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- d) Incumbe ao IAPAR informar, justificar e especificar à FAPEAGRO, quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do projeto contratado em cada Serviço, com prazo razoável para a aquisição dos mesmos, a fim de atender aos melhores procedimentos de administração;
- e) Possuir todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e registros exigidos por lei para a execução do objeto do contrato, comprometendo-se a mantê-los em situação regular durante todo o período de prestação de serviço.
- 2.1.1.1. Para a consecução deste Contrato, consente o IAPAR que a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizada pela FAPEAGRO na forma de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso XXI, do artigo 24 c/c o

10 8

Página 2 de 11

inciso XX do artigo 6º, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Repassar para a FAPEAGRO os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira;
- b) Efetuar a retirada dos lotes das sementes no local a ser informado pela Equipe Técnica em um prazo de até 30 (trinta) dias da data de comunicação e arcar com os gastos relativos ao frete;
- c) Arcar com os encargos relativos à compra do material descrito na Cláusula 1 (ICMS e outros impostos relativos à transação);
- d) Realizar a semeadura e inscrição de campo para multiplicação de sementes como Categoria C1 no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em um período máximo de um ano a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Produtor pelo IAPAR, devendo encaminhar o comprovante de inscrição, caso seja solicitado;
- e) Caso haja necessidade, solicitar autorização para rebaixamento da Categoria C1 a demais Categorias, a qual estará sujeita à aprovação do IAPAR.
- 2.1.2.1. O **CONTRATANTE**, está ciente que para posterior multiplicação do material adquirido por meio deste acordo, deverá celebrar **Contrato de Licenciamento** específico com o **IAPAR**, solicitando a autorização para semeadura, conforme determinação legal, junto a Área de Negócios do IAPAR telefone (43) 3376-2398, e-mail: comercial@iapar.br.

2.1.3. Obrigações da FAPEAGRO:

- a) Receber do CONTRATANTE os recursos financeiros previstos e contratados para a execução de cada trabalho;
- b) Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução de cada trabalho contratado;
- c) Emitir recibo ao CONTRATANTE referente à contratação do presente serviço tecnológico;
- d) Caso haja a aquisição de equipamentos e outros bens duráveis ou permanentes, esses bens serão transferidos para o IAPAR ao final dos projetos ou trabalhos contratados, após as formalidades legais;
- e) Atender aos melhores procedimentos de administração quando da contratação dos produtos e serviços, incumbindo ao IAPAR informar, justificar e especificar à FAPEAGRO, quais serão os produtos e serviços necessários para a execução do trabalho;
- f) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da FAPEAGRO;
- g) Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento do projeto em cada trabalho contratado, se necessário;
- h) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio aos trabalhos;
- i) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma,



) (

expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do IAPAR e do CONTRATANTE sobre tal matéria;

j) Apresentar ao IAPAR, a cada parcela financeira utilizada, a prestação de contas, com o demonstrativo de execução de despesas e receitas, incluindo possíveis receitas oriundas de aplicações financeiras, com saldo inicial e final de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento das Parcelas

- 3.1. Pela execução dos serviços relacionados ao Projeto, a **CONTRATANTE** repassará à **FAPEAGRO** o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) se a germinação das sementes for acima de 80% ou R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) para as sementes com germinação entre 70% a 79%, corresponde, no primeiro caso ao valor de R\$ 8,00/Kg (oito reais) e no segundo caso, R\$ 6,40/Kg (seis reais e quarenta centavos), a ser pago da seguinte forma:
 - a) 1º Parcela no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser paga em até 15 (quinze) da data de emissão do recibo, que deverá ocorrer após assinatura do contrato;
 - b) 2ª Parcela a ser calculada de acordo com a quantidade entregue, a qualidade da germinação e mediante liberação dos Lotes, a ser paga no prazo 15 (quinze) dias após a comunicação formal do IAPAR, mediante a emissão do recibo.
- 3.2. A germinação das sementes será avaliada pelo laboratório de análise de sementes do IAPAR e após a emissão dos boletins de análises de sementes serão definidos os valores da última parcela de acordo com a porcentagem de germinação de cada cultivar. A porcentagem de germinação será comprovada no Atestado de Origem Genética e na nota fiscal que acompanhará as sementes.
- 3.3. A parcela será depositada pela **CONTRATANTE** à **FAPEAGRO** na conta corrente bancária, específica para o projeto, do Banco do Brasil nº 129-5, Agência nº 7629-5, cidade de Londrina-PR, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento.
- 3.3. A ausência de pagamento de qualquer parcela faculta à **FAPEAGRO** e ao **IAPAR** suspenderem imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerarem rescindido o presente, incidindo sobre o valor devido, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - Gestão

4.1. Para acompanhar a execução do projeto, objeto deste Contrato, as partes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

- Pelo IAPAR:

Nome: Renan Carvalhal

Profissão: Engenheiro Agrônomo

RENASEM: PR-04426/2012

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Cidade: Londrina-PR

1

Telefone: (43) 3376- 2260 E-mail: rcarvalhal@iapar.br

(Responsável pela coordenação, execução e elaboração do relatório de produção)

Pela FAPEAGRO:

Nome: Bruna Rossi

Profissão: Administradora

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Cidade: Londrina-PR
Telefone: (43) 3025-1601
E-mail: bruna@fapeagro.org.br

(Responsável pela administração financeira e prestação de contas das parcelas)

- Pela CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Oliboni

Profissão: Engenheiro Agrônomo

RENASEM: PR 16572/2019

Endereço: Filial 03, Rodovia BR 373 KM 97, Trevo

Cidade: Coronel Vivida - PR Telefone: (46) 9 9972-0206

E-mail: sementes@sanrafael.com.br

CLÁUSULA QUINTA - Cessão

5.1 Os direitos e obrigações do presente Contrato e dos Serviços não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, que se obrigam por si ou seus herdeiros ou sucessores à fiel execução do disposto neste Contrato, salvo em caso de prévia e expressa anuência das Partes.

CLÁUSULA SEXTA - Das alterações

6.1 O presente Contrato constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias aqui contempladas, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado, e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de Termo Aditivo, assinado pelas Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Novação

7.1 A tolerância de uma Parte perante a outra em relação ao eventual descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, e não impedirá a Parte lesada de exigir o fiel cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão e Penalidades

8.1 Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a Parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação

Página 5 de 11

judicial ou extrajudicial, respondendo a Parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes.

8.2. Em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas neste Contrato, a Parte que der causa ao descumprimento responderá pelo pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo de responder por indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - Disposições Gerais

- 9.1. Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações, em nome das Partes e representar de forma efetiva seus interesses.
- 9.2. Não gera entre as Partes, em decorrência deste Contrato, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não Aprovação dos Lotes, Força Maior e Caso Fortuito

- 10.1. No caso de não aprovação do campo de produção de sementes ou dos lotes e na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, o IAPAR se compromete a restituir o CONTRATANTE, na safra seguinte a estabelecida no presente Contrato, a quantidade estipulada na Cláusula Primeira.
- 10.2. A prorrogação se dará por meio de termo aditivo acompanhado da justificativa que determinou o adiamento.
- 10.3 Na ocorrência de algum evento mencionado acima, a Parte deverá comunicar as outras no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirada dos lotes

- 11.1 A comunicação para a retirada dos lotes será realizada formalmente pelo IAPAR ao CONTRATANTE, o qual deverá retirar o material no local indicado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de comunicação.
- 11.2 Após o período estabelecido no item anterior, o IAPAR não se responsabilizará pela qualidade técnica do lote.
- 11.3 A não retirada no período não desobriga ao pagamento estipulado no item 3.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Vigência

- 12.1 O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 12.2 Caso haja prorrogação da vigência do presente Contrato, poderá ser permitido à repactuação das demais condições do projeto, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Independência das Disposições

D 10

- 13.1 Caso qualquer cláusula ou condição deste Contrato seja considerada nula, ilegal, ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas, permanecendo em pleno vigor e feito.
- 13.2 As Partes negociarão de boa-fé a substituição da cláusula ou condição considerada nula, ilegal ou inexequível por outra cláusula ou condição válida, legal e exequível que mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da cláusula substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Publicação

14.1 O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo IAPAR, no Diário Oficial do Estado do Paraná — DIOE/PR ou site institucional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Justiça de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em evidência do que foi aqui expressado e mutuamente acordado, as Partes assinam este documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, 29 de novembro de 2019.

Refail Colfeai

SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTOA

(Nome complete ou carimbo) Renue

RAFAEL FUENTES LANILLO Diretor de Pesquisa – IAPAR

HEITOR ROSSITTO NÉIA Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:

1)

RENAN CARVALHAL Eng.® Agr.® - CREA-PR 115232-D RENASEM N° PR-04426/2012

Nome: Renan Carvalhal

CPF: 058.405.049-63

Nome: Paulo Vicente Contador Zaccheo

CPF: 321.796.758-52

ANEXO I

PROJETO DE APOIO / PRESTAÇÃO DE SERVICO

TÍTULO: PRODUÇÃO DE SEMENTE GENÉTICA DE FEIJÃO DA CULTIVAR IPR Sabiá e IPR Tangará, SAFRA 2019/2020

Responsável Técnico: Renan Carvalhal

Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR

Área Técnica: Área de Propagação Vegetal (APV)

Programa de Produção (PPR)

Período de execução:

Início: 12/2019

Término:

12/2020

1. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a multiplicação de sementes de feijão da Categoria genética da cultivar IPR Sabiá e IPR Tangará, na safra 2019/2020 pelo IAPAR em conjunto com a FAPEAGRO, objetivando a transferência da tecnologia desenvolvida através do Programa Feijão, mediante a prestação de serviço tecnológico para a empresa produtora de sementes via contrato de prestação de serviço tecnológico.

A multiplicação tem como finalidade ampliar a capacidade de distribuição de sementes junto ao Sistema Nacional de Sementes, por meio da oferta de inovações tecnológicas ao mercado consumidor e possibilitar ao IAPAR aumentar a arrecadação de royalties.

O projeto seguirá os parâmetros instituídos pela Lei Federal de Sementes e Mudas, nº 10.711, de 05/08/2003 e suas respectivas Instruções e Normas Complementares. Também a Lei Brasileira de Inovação, nº 10.973, de 02/12/2004; Lei Paranaense de Inovação, nº 17.314, de 24/09/2012; Lei Paranaense de Licitações e Contratos, nº 15.608 de 16/08/2007 e Lei Federal de Proteção de Cultivares, nº 9.456 de 25/04/1997.

A documentação referente a este processo produtivo ficará arquivada na sede do IAPAR, em Londrina-PR.

2. OBJETIVO

Para este contrato especificamente objetiva-se produzir especificamente 2.000Kg de sementes de feijão da cultivar **IPR Sabiá** e 2.000Kg de sementes de feijão da cultivar **IPR Tangará**, ambos os campos na categoria genética.

R

3. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Instituição	Titulação	Função	Dedicação (%)
Renan Carvalhal	IAPAR	Eng. Agrônomo	Gerência	5
Gleiner Gimenes de Lima	IAPAR	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	3
Andressa Andrade	IAPAR	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	1
Aldo Luiz Figueiredo	IAPAR	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / UBS	1
Ciro Franco Fiorentin	IAPAR	Eng. Agrônomo	Auxiliar no 1 processo de comercialização das sementes	
José Augusto A. Olzevski	IAPAR	Téc. Agrícola	Auxiliar técnico de produção / Campo	3
Henrique Luís da Silva	IAPAR	Eng. Agrônomo	Gerência	2

4. DURAÇÃO

12 meses

Início: DEZEMBRO/2019

Término: DEZEMBRO/2020

5. METODOLOGIA

O campo de produção de sementes será instalado em área pertencente ao IAPAR na Estação Experimental de Ponta Grossa- PR, no mês de dezembro de 2019.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 9, de 02/06/2005, do Mistério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e antes de 30 dias após a semeadura dos campos de produção de sementes genéticas das **CULTIVARES IPR Sabiá e IPR Tangará**, será requerido junto ao Mistério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, a inscrição do referido campo na plataforma do Sistema de Gestão da fiscalização - SIGEF.

Para a produção das sementes serão seguidos os padrões de campo fundamentados no controle de qualidade do IAPAR (APV/PPR), não havendo padrões de campo estabelecidos para a Categoria Genética, serão adotados os padrões previstos na Instrução Normativa nº 45 de 17 de setembro de 2013 - anexo XI, para Categoria Básica.

A instalação e condução desse campo seguirão as recomendações técnicas do IAPAR (APV/PPR) com rigor, nas questões que possam interferir na qualidade genética, física e principalmente fitossanitária do cultivo.

M

Durante o período de cultivo serão realizadas vistorias pelos Responsáveis Técnicos e Melhorista Responsável, no mínimo, em duas fases de desenvolvimento da cultura (floração e pré-colheita), apontando, quando for o caso, todo o manejo e providências a serem adotadas para adequar os campos dentro dos padrões necessários.

Os campos de sementes das cultivares IPR Sabiá e IPR Tangará, serão inspecionados tomando como base os descritores morfológicos informados pelo melhorista (AMG/PFE) e disponíveis no site do MAPA (registro nacional de cultivares).

De maneira geral, os campos de sementes serão acompanhados e auditados pelas equipes técnicas do IAPAR, principalmente DIT, PPR, PFE e eventualmente pelo MAPA.

Após as vistorias de pré-colheita, se os campos estiverem dentro dos padrões estipulados, serão emitidos os laudos de aprovação dos campos para colheita, bem como serão feitas as orientações relativas à limpeza da colhedora, para evitar a contaminação, e acondicionamento das sementes em sacaria sem utilização anterior.

O beneficiamento será realizado na Unidade de Beneficiamento de Sementes do IAPAR em Ponta Grossa-PR.

Posteriormente ao beneficiamento serão encaminhadas amostras ao laboratório de análise de sementes do IAPAR e após a emissão do boletim de análise de sementes os lotes serão definidos sobre a aprovação ou não para a comercialização.

Se aprovados os lotes de sementes serão armazenadas no armazém anexo à UBS de Londrina até a entrega para o contratante que terá o prazo estipulado em contrato para retirar as sementes, sendo que o IAPAR não se responsabilizará quanto à qualidade das sementes após este prazo.

Os gastos relativos ao frete e os encargos sobre a venda serão de responsabilidade do contratante.

06. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS/ANO	ATIVIDADE	RESPONSAVEL
DEZEMBRO/2019	- Escolha da área para a semeadura	PPR
	- Orientação para semeadura	APE
	- Preparo da área para semeadura	FAPEAGRO
	- Aquisição dos insumos e/ou materiais	
	- Tratamento de sementes	PPR
DEZEMBRO/2019 - JANEIRO/2020	- Semeadura	APE
	- Inscrição dos campos de sementes	PPR
	- Vistoria de pós-emergência	
DEZEMBRO/2019 - MARÇO/2020	- Tratos culturais	PPR
	- Roguing de pré-florescimento	APE
	- Vistoria de florescimento	
	- Roguing de pré-colheita	
	- Vistoria de pré-colheita	
MARÇO- ABRIL/2020	- Colheita	PPR
	- Transporte	APE
	- Recepção	
	- Pré-limpeza	
	- Beneficiamento / armazenamento	
ABRIL-MAIO/2020	- Avaliação da qualidade e identidade dos lotes de sementes e emissão do Boletim de Análise de Sementes	APV (LAS)
MAIO/2020	- Aprovação ou reprovação dos lotes	PPR
	- Preparo dos Atestados de Origem Genética	ANT
	- Liberação dos lotes de sementes para comercialização	
JUNHO - AGOSTO/2020	- Retirada das sementes pelo contratante	CONTRATANTE





Londrina /PR. DATA E HORÁRIO DA DISP

09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrôni

MÁXIMO: RS 153.920.55 (cento e cinquenta

reais e cinquenta e cinco centavos). RETH

ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO EI BRASIL. pesquisa avançada (INSTIT) DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL).

Comissão Permanente de Licitação.

DOCUMENTO CERTIFICADO AVISO DE LICITA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/202 PROTOCOLO Nº 16.279.632-1 OBJETO: ex esportes coberta da Escola Estadual Professora

155121020 Documento emitido em 03/03/2020 14:55:36

Nº 10628 | 17/02/2020 | PAG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, absta informar o Código Localizador po site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br.

CÓDIGO LOCALIZADOR:

Também portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 13/02/2020.

12284/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 062/2020 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 16.285.975-7. OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Professor Aídes Nunes da Silva, no Município de Congonhinhas /PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 09 de março de 2020, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: RS 118.003.59 (cento e dezoito mil. três reais e cinquenta e nove centavos).

RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL. pesquisa avançada (INSTITUTO PARAMAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 13/02/2020. Comissão Permanente de Licitação.

12264/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - GMS/FUNDEPAR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP

PROTOCOLO Nº 16.166.424-3. OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Júlia Wanderley. no Município de Jaboti/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 06 de março de 2020, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 39.143.95 (trinta e nove mil. cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoese.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL. pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações. 3250-8302. DATA: 13/02/2020. Comissão Permanente de Licitação. 12270/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2020

PROTOCOLO: 15.967.644-7 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Utilare Importação Ltda - ME, CNPJ 15.148.413/0001-95, OBJETO: Aquisição de 23 (vinte e três) unidades do equipamento "Refrigerador/Conservador Vertical (dupla função) ", conforme descrito no Termo de Referência. VALOR: R\$ 76.176,00 (setenta e seis mil. cento e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4133 6453 12 368 05 44905212 00 0000000116. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020

12781/2019

IAPAR

EXTRATO DE CONTRATO - IAPAR (INOVAÇÃO) n.º 001/2020

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico 044/2019; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO e Sematter do Brasil LTDA; Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico para Produção de Sementes de Nabo Forrageiro Categoria Genética da Cultivar IPR 116 Safra 2019/2019; Vigência: 26/08/2019 a 26/08/2021; Assinatura: 26/08/2019; Signatários: Rafael Fuentes Llanillo, Heitor Rossitto Néia e Jhony André Bertochi.

EXTRATO DE CONTRATO - IAPAR (INOVAÇÃO) n.º 002/2020

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico 053/2019; Contratantes Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO e San Rafael Sementes e Cereais LTDA; Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico para Produção de Sementes de feijão Categoria Genética da Cultivar IPR Sabiá e IPR Tangará, ambos da safra 2019/2020; Vigência: 29/11/2019 a 29/11/2021; Assinatura: 29/11/2019; Signatários: Rafael Fuentes Llanillo, Heitor Rossitto Néia e Reneu Rafael Colferai.

TO - IAPAR (ΙΝΟΥΑÇÃΟ) n.º 003/2020

uso e Compartilhamento do Centro de Pesquisa Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná ngenheiros Agrônomos de Londrina; Objeto: Pesquisa em Qualidade do Café (CPQC) para Classificação e Degustação de Café"; Vigência: atura: 18/11/2019; Signatários: Rafael Fuentes

TO - IAPAR (INOVAÇÃO) n.º 004/2020

Espécie: Anexo III ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico n º 012-2018; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO e Adama Brasil S/A; Objeto: Prestação de serviço tecnológico pelo IAPAR, com a interveniência administrativa da FAPEAGRO, á CONTRATANTE, visando à avaliação da eficiência e seletividade da mistura de blindado + Clariva+ Epivio Vigor via tratamento de sementes na cultura da soja, no controle de Heterodera glycines e pratylenchus brachyurus, em casa de vegetação"; Vigência: 8/11/2019 a 27/07/2023; Assinatura: 8/11/2019; Signatários: Rafael Fluentes Llanillo, Heitor Rossitto Néia, Ana Cristina Colla e Luiz Vilardo Ruzza

EXTRATO DE CONTRATO - IAPAR (INOVAÇÃO) n.º 005/2020

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos n.º 045/2019; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO e Lagoa Bonita Sementes LTDA; Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico para Produção de Sementes de Feijão Categoria Genética da Cultivar IPR Campos Gerais Safra 2019/2019; Vigência: 16/09/2019 a 16/09/2021; Assinatura: 16/09/2019; Signatários: Rafael Fuentes Llanillo, Heitor Rossitto Néia e Ricardo Cunha.

EXTRATO DE CONTRATO - IAPAR (INOVAÇÃO) n.º 006/2020

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico 046/2019; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, Fundação de Apoio á Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO e Raul Basso; Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico para Produção de sementes de Feijão Categoria Genética da Cultivar IPR Urutau, safra 2019/2019, produção de sementes de trigo mourisco Categoria Genética da Cultivar IPR 91-Baili, safra 19/19 e produção de sementes de Aveia Preta, Categoria Genética da Cultivar Iapar 61(Ibiporã), safra 19/19: Vigência: 25/09/2019 a 25/09/2021; Assinatura: 25/09/2019; Signatários: Rafael Fuentes Llanillo, Heitor Rossitto Néia e Raul Basso.

EXTRATO DE CONTRATO - IAPAR (INOVAÇÃO) n.º 007/2020

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico 043/2019; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO e Ezra Ma, Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico para Produção de Sementes de Adubos Verdes, Categoria Genética, safra19/19; Vigência: 24/08/2019 a 24/08/2021; Assinatura: 24/08/2019 Signatários: Rafael Fuentes Llanillo, Heitor Rositto Néia e Ezra Ma.

EXTRATO DE CONTRATO - IAPAR (INOVAÇÃO) n.º 008/2020

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico 042/2019; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, Fundação de Apoio á Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO e ADK Agricultura Inteligente e Comércio de Sementes LTDA; Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico para Produção de Sementes de Aveia Preta, Categoria Básica, da Cultivar Iapar 61 (Ibiporã) - Safra 2019/2019, segundo as normas de certificação da União Européia (UE) e da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE); Vigência: 07/07/2019 a 07/07/2021; Assinatura: 07/07/2019 Signatários: Rafael Fuentes Llanillo, Heitor Rossitto Néia, Alberto Kalil,

EXTRATO DE CONTRATO - IAPAR (INOVAÇÃO) n.º 009/2020

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico 054/2019; Contratantes: Instituto Agronómico do Paraná – IAPAR, Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO e a Breno Franco de Souza Filho EPP, Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico para Produção de Sementes de Adubos Verdes, na Categoria genética, Safra 19/19, 19/20 e 20/20; Vigência: 12/12/2019 a12/12/2021; Assinatura: 12/12/2019; Signatários: Rafael Fuentes Llanillo, Heitor Rositto Néia e Breno Franco de Souza Filho.

EXTRATO DE CONTRATO - IAPAR (INOVAÇÃO) n.º 010/2020

Espécie: Anexo IV ao Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico 012-2018; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, Fundação de Apoio á Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO e Adama Brasil S/A; Objeto: Contrato de Prestação de Serviço Tecnológico pelo IAPAR, com a interveniência administrativa da Fapeagro, visando a "Avaliação da Eficácia do nematicida ADA FI 0011/14 (Fluensulfone 200 EC) e screening de produtos biológicos, em tratamento de sementes na cultura da soja, em casa de vegetação, no controle de meloidogyne Javanica"; Vigência: 29/01/2020 a 27/07/2023; Assinatura: 29/01/2020; Signatários: Rafael Fuentes Llanillo, Heitor Rossitto Néia, Luiz Vilardo Ruzza e Ana Cristina Colla